

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE ABRIL DE 2014 (N.º 8/2014) -

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu, estando presentes os Senhores Vereadores; Engenheiro Rui Manuel de Almeida e Silva; Senhora Vereadora Doutora Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; Amândio Manuel Ideias Mendes e Engenheiro Manuel da Conceição Paiva. _____

Hora de Abertura: dezoito horas e trinta minutos. _____

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião com a leitura da Ata da Reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião passando-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

ORDEM DE TRABALHOS**1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, deu conhecimento aos Senhores Vereadores do pedido de substituição do Senhor Vereador José Fidalgo, para aquela Reunião Ordinária, estando presente em sua substituição o Senhor Vereador Amândio Manuel Ideias Mendes, transmitindo que o pedido foi aceite. _____
- **O Senhor Vereador Engenheiro Rui Silva** manifestou a sua satisfação pela presença do Senhor Vereador Amândio Ideias, naquela reunião, referindo que voltou à casa um grande figueirense. Ainda no uso da palavra, transmitiu aos Senhores Vereadores que o Senhor Kalidás Barreto, lhe fez chegar a sua preocupação relativamente a um texto publicado na Monografia elaborada pelo Senhor Professor Jorge Gaspar, relativo ao 25 de abril, cujo conteúdo não está totalmente correto. Nessa sequência solicitou ao Executivo que dentro do possível e quando oportuno, fizesse chegar essa preocupação. _____
- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, em relação ao regresso do Senho Vereador Amândio Ideias, desejou-lhe as boas vindas, manifestando-lhe votos de continuação de boa saúde. _____
Relativamente ao assunto que o Senhor Vereador Engenheiro Rui Silva abordou, referiu que

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE ABRIL DE 2014 (N.º 8/2014) -

muitos anos passaram depois da edição da Monografia, no entanto fica a anotação e quando oportuno farão chegar esse pedido de ressalva, ao autor da Monografia Senhor Professor Jorge Gaspar. _____

- **A Senhora Vereadora Marta Brás** também manifestou a sua satisfação pela presença do Senhor Vereador Amândio Ideias, realçando os oito anos que trabalharam em conjunto, os quais foram proveitosos, com muito respeito e muita consideração. _____
- **O Senhor Vereador Manuel Paiva**, nesse seguimento também dirigiu uma palavra de apreço ao Senhor Vereador Amândio Ideias, enaltecendo o tempo que trabalharam em conjunto, ficando sem dúvida uma grande amizade. _____
- **O Senhor Vereador Amândio Ideias** agradeceu muito sensibilizado, as palavras que foram manifestadas pelo Senhor Presidente e Senhores Vereadores, manifestando a sua disponibilidade para trabalhar em prol dos figueiroenses. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE ABRIL DE 2014 (N.º 8/2014) -

2. BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia, que acusa o seguinte saldo, que por fotocópia fica arquivado em pasta anexa à presente ata:

COFRE DA CÂMARA

Em Operações Orçamentais: 95.330,77€ (noventa e cinco mil trezentos e trinta euros e setenta e sete cêntimos). _____

Em Operações de Tesouraria: 61.921,88€ (sessenta e um mil novecentos e vinte e um euros e oitenta e oito cêntimos). _____

3. PAGAMENTOS E OUTROS

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS

A Câmara tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia nove de abril de dois mil e catorze e o dia vinte e nove de abril de dois mil e catorze, respeitantes às Ordens de Pagamento de despesas orçamentais registadas, numeradas e constantes de relação anexa, na importância global de 562.660,72€ (quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e sessenta euros e setenta e dois cêntimos). Tomou ainda conhecimento das Ordens de Pagamento emitidas no mesmo período, registadas sob os números 815/2014 (oitocentos e quinze barra dois mil e catorze) a 981/2014 (novecentos e oitenta e um barra dois mil e catorze), respeitante a despesas orçamentais, na importância de 419.024,91€ (quatrocentos e dezanove mil vinte e quatro euros e noventa e um cêntimos). _____

OPERAÇÕES TESOURARIA

No que respeita a Operações de Tesouraria, a Câmara tomou conhecimento e confirmou todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia nove de abril de dois mil e catorze e o dia vinte e nove de abril de dois mil e catorze, respeitantes às Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria registadas, numeradas e constantes de relação anexa, na importância global de 36.134,92€ (trinta e seis mil cento e trinta e quatro euros e noventa e dois cêntimos). Tomou ainda conhecimento da Ordem de Pagamento de Operações de Tesouraria emitida no mesmo período, registada sob o número 118/2014 (cento e dezoito barra dois mil e catorze), respeitante a despesa de tesouraria, na importância de 3.355,84€ (três mil trezentos e trinta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos). _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE ABRIL DE 2014 (N.º 8/2014) -

4. GABINETE JURÍDICO

4.1. LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO – INFORMAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento da seguinte Informação elaborada pela Jurista Doutora Maria João Lopes, dando conhecimento da mesma às respetivas Juntas de Freguesia. _____

Informação:

“No âmbito das competências atribuídas a este Gabinete Jurídico cumpre-me informar o seguinte:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

A presente análise insere-se no âmbito da **descentralização administrativa** que se concretiza através da transferência progressiva, contínua e sustentada de competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das autarquias locais e das entidades intermunicipais, em especial no âmbito das funções económicas e sociais, da seguinte forma:

1- Transferência de competências

- Tem carácter definitivo e universal;
- A lei deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais das competências para eles transferidas;
- A lei faz obrigatoriamente referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação;
- O Estado promove os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos requisitos legais;
- Esses estudos são elaborados por equipas multidisciplinares, compostas por representantes dos departamentos governamentais envolvidos, das CCDRs, da ANMP e da ANAFRE.

2- Delegação de competências

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE ABRIL DE 2014 (N.º 8/2014) -

→ Concretiza-se por via contratual:

a) através de negociação e da celebração de **contratos interadministrativos**, tratando-se de descentralização de competências que não versem as matérias previstas no artigo 132.º. Encontra-se regulada nos artigos 120.º a 123.º, 135.º e 136.º;

b) através de **acordos de execução**, em conformidade com o artigo 132.º e seguintes da lei 75/2013, relativamente às matérias específicas aí constantes. Esta “delegação legal” pressupõe uma obrigação das autarquias desenvolverem esforços de negociação com vista a obter o acordo de execução que carece de deliberação favorável dos órgãos competentes de cada uma das autarquias. Nestes termos, a lei concede uma margem de decisão quer ao Município quer à Freguesia para definirem por vontade comum de ambas o conteúdo do acordo.

→ São aplicáveis, com as devidas adaptações as regras acima descritas para a transferência de competências;

→ **As equipas multidisciplinares a constituir para prossecução dos estudos serão constituídas pelos contraentes públicos;**

→ A afetação dos recursos humanos através de instrumento de mobilidade é válida pelo período de vigência do contrato;

→ A delegação de competências, sob qualquer das suas formas está sujeita a princípios gerais, vinculativos (art.º 121.º e 133.º, n.º 2), ao cumprimento de critérios e desenvolvimento de estudos (art.º 115.º, n.º 3 e art.º 122.º, n.º 2) e à regra de que os recursos afetos - humanos, patrimoniais e financeiros, sejam necessários e suficientes ao exercício das competências (art.º 133.º e art.º 122.º, n.º 1);

→ O dever de realização de estudos prévios pressupõe o dever geral de fundamentação das decisões das entidades administrativas a que os Municípios e as freguesias estão sujeitos (artigo 122.º, n.º 2).

2.1- De órgãos do Estado nos órgãos das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais:

→ O período de vigência coincide, em regra, com a duração de mandato do Governo;

→ Os outorgantes podem promover a denúncia do contrato, no prazo de seis meses após a tomada de posse do governo ou após a instalação do órgão autárquico;

→ Os órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais não podem, em caso

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE ABRIL DE 2014 (N.º 8/2014) -

algum, promover a denúncia do contrato.

2.2- Dos órgãos dos Municípios nos órgãos das Freguesias e das Entidades Intermunicipais.

2.2.1-Nas Entidades Intermunicipais:

- No âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação;
- E ainda nos domínios instrumentais relacionados com a organização e funcionamento dos serviços municipais e de suporte à respetiva atividade.
- O período de vigência do contrato coincide, em regra, com a duração do mandato do órgão deliberativo do município.

2.2.2- Nas Freguesias:

- Consideram-se delegadas nas Juntas de Freguesia as competências das Câmaras Municipais previstas nas alíneas a) a e) do artigo 132.º. Esta “Delegação legal” concretiza-se através da celebração de acordos de execução.
- Consideram-se ainda delegadas nas Juntas de Freguesia, quando previstas em lei, as competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das Câmaras Municipais, nos domínios previstos no n.º 2 do artigo 132.º. A menção “quando previstas em lei”, pretendeu reforçar a ideia de que aquelas competências não pertencem inteiramente à Câmara Municipal, mas parcialmente a outras entidades. Por exemplo, há competências de fiscalização que pertencem à ASAE e essas não podem ser delegadas.
- Por outro lado, as competências próprias das Juntas de Freguesia constantes do artigo 16.º só pertencem a este órgão se o respetivo equipamento for de sua propriedade. Se o equipamento em questão pertencer ao Município, a Junta de Freguesia só pode intervir no âmbito da figura da delegação de competências, ao abrigo de um **contrato interadministrativo (ou acordo de execução**, caso se trate de alguma das matérias

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE ABRIL DE 2014 (N.º 8/2014) -

tipificadas no artigo 132.º).

→ A competência da Junta de Freguesia referida no n.º 3 do artigo 16.º diz respeito ao **licenciamento** das seguintes atividades:

- a) Venda ambulante de lotarias;
- b) Arrumador de automóveis;
- c) Atividades ruidosas de carácter temporário respeitantes a festas populares, romarias, arraiais, bailes, e feiras.

O regime do licenciamento de algumas atividades, designadamente **festas populares, romarias, arraiais e bailes** - encontra-se regulado no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na redação do Decreto – Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto (artigos n.º 10.º a 17.º e artigo n.º 29.º e seguintes), com as alterações da Lei 75/2013 de 12/09.

A referência naquele diploma (D.L. n.º 310/2002, na redação do D.L. n.º 204/2012) à competência de licenciamento pela Câmara Municipal, foi revogada essa titularidade, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 75/2013, e, conseqüentemente passou a pertencer às Juntas de Freguesia, nos termos do artigo 16.º, n.º 3 do Anexo I da Lei 75/2013.

Quanto às **feiras**, não estão sujeitas propriamente a licenciamento em sentido estrito, mas a autorização conforme consta da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril (designadamente artigo 18.º). Nestes termos, não existindo demais previsão legal no que respeita à realização de feiras da responsabilidade das Autarquias, aquelas que sejam da competência das Freguesias (que há muito as realizam tomando a sua responsabilidade) só poderá ser-lhes aplicável o mesmo regime legal.

Isto não invalida, naturalmente, a competência da Câmara Municipal para a realização das Feiras cuja titularidade lhe pertence, e cuja vocação do diploma especificamente se lhes dirige”. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE ABRIL DE 2014 (N.º 8/2014) -

5. GABINETE DE APOIO AO INVESTIMENTO

**5.1. PRODER 351 – PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DA GESTÃO DO GAL-
ELOZ – DUECEIRA – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 36/2014:**

Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação N.º 36/2014, emitida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo sido deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a liquidação do valor de 236,78 euros referente à participação da ação, 351 – Funcionamento do GAL. _____

Proposta de Deliberação N.º 36/2014:

“Considerando que:

No decurso da implementação da ELD – Estratégia Local de Desenvolvimento do Sub-Programa 3 - Eixo Leader do PRODER a qual é assegurada pelo GAL – Grupo de Ação Local (a parceria protocolada entre a DUECEIRA e a Pinhais do Zêzere) no âmbito da ação, 351 – Funcionamento do GAL as despesas são financiadas a 100%.

Existem algumas despesas, de valor reduzido, que no âmbito do projeto são consideradas como investimento não elegível e que, assunção dessas despesas, de acordo com as Cartas de Conforto subscritas pelos Municípios devem por estes ser asseguradas, conforme já ocorreu em situação anterior, designadamente em março de 2012.

Deste modo, face à solicitação da Dueceira referente ao pagamento de 236,78 euros, valor esse calculado tendo por base um encargo total de 1.657,45 euros equitativamente distribuído pelos sete Municípios ($1.657,45 \text{ €} / 7 \text{ Municípios} = 236,78 \text{ euros}$),

PROPOMOS que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos delibere pela aprovação da liquidação do valor de 236,78 euros referente à participação da ação, 351 – Funcionamento do GAL”.

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE ABRIL DE 2014 (N.º 8/2014) -

6. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA

6.1.1. 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a 2.ª Alteração ao Orçamento tanto nos reforços como nas anulações, no valor total de 23.000,00 euros (vinte e três mil euros). _____

6.1.2. PINHAIS DO ZÊZERE – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO – PROTOCOLO:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datado de 15/04/2014, relativo a despesas com o pagamento de férias não gozadas de duas funcionárias, referentes ao ano de 2013, no valor total de 864,27 euros (oitocentos e sessenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos). _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, não participou na votação e discussão deste assunto, por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

6.1.3. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS - CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA: A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação emitida pelo Técnico Superior Doutor Vitor Duarte, que a seguir se transcreve. _____

O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, não participou na votação e discussão deste assunto, por ser dirigente da Associação, tendo-se na altura, ausentado da Sala de Reuniões. _____

Informação Técnica:

“Na sequência da informação dos serviços financeiro n.º 7SF13 de 20/08/2013 e subsequente deliberação de Câmara de 28/08/2013, a Câmara Municipal decidiu, por unanimidade, atribuir os subsídios anuais respeitantes aos anos de 2010 e 2011, no valor total de 12.175,00 euros (doze mil cento e setenta e cinco euros). Face aos valores descritos, foi ainda deliberado concretizar esse pagamento de forma faseada durante 24 meses, traduzindo-se em 23 tranches mensais sucessivas de 500 euros (quinhentos euros) e a última de 675 euros (seiscentos e setenta e cinco euros), de forma a perfazer a totalidade do valor apurado.

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE ABRIL DE 2014 (N.º 8/2014) -

Por último, foi deliberado, fixar o início do processamento das respetivas tranches aquando da concretização e regularização dos contratos de fornecimento de água da Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos.

Atendendo às condicionantes constantes das deliberações descritas e tendo presente informação, desta data, emitida pelo serviço de águas do Município, consideram-se regularizados os contratos de abastecimento de água, relativos às instalações pertencentes à Santa Casa da Misericórdia, nomeadamente: Lar I; Lar II (antigo hospital); Centro Comunitário; CAO-Ervideira; Lar Residencial-Ervideira e Casa da Criança, sendo assim possível no próximo processamento a emissão de faturas cuja emissão se prevê a 30 de abril.

Nestes termos e face ao exposto, constata-se que estão reunidas as condições para que seja dado início ao processamento e reposição dos referidos subsídios em conformidade com a deliberação de Câmara de 28/08/2013". _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE ABRIL DE 2014 (N.º 8/2014) -

7. UNIDADE ORGÂNICA OBRAS MUNICIPAIS

7.1. CONCURSO PÚBLICO 01CPE14 – LOTEAMENTO CONTÍGUO AO PARQUE EMPRESARIAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS: ERROS E OMISSÕES:

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, datado de 08/04/2014, relativo aos erros e omissões do Concurso Público 01CPE14 – Loteamento Contíguo ao Parque Empresarial de Figueiró dos Vinhos. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE ABRIL DE 2014 (N.º 8/2014) -

8. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

- **O Senhor Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu**, cumprimentou o munícipe Miguel Portela, passando-lhe de imediato o uso da palavra. _____
- **O munícipe Miguel Portela**, solicitou ao executivo um pedido de esclarecimento relativamente à posição assumida pela Câmara Municipal quanto à Classificação da Casa Simões de Almeida, tendo em conta o Anúncio n.º 319/2013 da Direção-Geral do Património Cultural – Revogação do despacho de homologação como imóvel de valro concelhio da Casa Simões de Almeida, sita na Rua Joaquim Araújo Lacerda Júnior, n.º 19, Figueiró dos Vinhos, publicado no Diário da República, 2.ª série — N.º 190 — 2 de outubro de 2013. _____

Solicitou ainda, esclarecimentos relativos:

1. Às intervenções/reparações nas infraestruturas de abastecimento aos espelhos de água, que envolvem a Biblioteca Municipal, por forma a saber quais as soluções que o executivo se propõe conceber para resolver de forma eficiente e eficaz o problema. _____
2. Sobre o ponto de situação quanto à limpeza/enquadramento da sepultura pertença da família Vasconcellos, do qual se converte em um gesto de reconhecimento e gratidão a uma família que, nas palavras de Mestre José Malhoa se poderá asseverar: “A quem tanto Figueiró deve!”. _____

Finalizou a sua intervenção, lembrando uma vez mais, que o Município das Caldas da Rainha tinha assumido a dádiva de uma escultura ao Município de Figueiró dos Vinhos, solicitando os devidos esclarecimentos relativos ao ponto de situação. Afirmou, nesse sentido, que são várias as rotundas na envolvente da vila de Figueiró dos Vinhos, que neste momento estão desprovidas de qualquer elemento arquitetónico/artístico e onde se enquadrará perfeitamente, em qualquer uma delas, essa obra de arte. _____

- **A Senhora Vereadora Marta Brás**, relativamente à classificação da Casa Simões de Almeida, informou o munícipe Miguel Portela, que ainda não deram continuidade ao processo, sem inicialmente falar com o proprietário, saber da sua receptividade à referida classificação. _____
Relativamente ao buraco, junto da Biblioteca Municipal, informou que o mesmo se deve a uma

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE ABRIL DE 2014 (N.º 8/2014) -

rutura, tendo inclusivamente sido feitos alguns testes por técnicos do município, que não resultou, passando possivelmente por uma alternativa, que a ser feita terão que consultar o Senhor Arquiteto daquela obra, para a viabilidade da mesma. _____

Quanto à escultura, ainda não agilizaram a ida às Caldas da Rainha para trazer a mesma, adiantado que na sua posse, estão a pensar colocá-la no espaço do exterior do Museu. _____

- Em relação à campa, o **Senhor Vereador Manuel Paiva**, informou que o assunto não está esquecido, tendo estado no local, onde verificou que além da limpeza poderá o espaço envolvente ser aplanado, ficando certamente com outro aspeto. _____

- ATA DA REUNIÃO DE 30 DE ABRIL DE 2014 (N.º 8/2014) -

ADROVAÇÃO EM MINUTA – DELIBERAÇÕES:

Ao abrigo do número 3, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros do Executivo Presentes.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram dezanove horas e quarenta e cinco minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretária que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

A SECRETÁRIA
